LEI MUNICIPAL Nº 1.962, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de Permissão de Uso gratuito de bens públicos.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Permissão de Uso gratuito dos bens públicos situados junto a Unidade de Tratamento de Resíduos – UTAR – de propriedade do Município, localizada na RS 155, KM 71, com a empresa que for adjudicatária da licitação especifica para a contratação dos serviços de coleta e de tratamento e destinação final de resíduos.

Art. 2º Os bens objeto da Permissão de Uso, são os constantes na relação anexa, e que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º O prazo de vigência do Contrato será de 02 anos, podendo ser renovado por mais dois anos.

Art. 4º A empresa vencedora do Certame licitatório, deverá contratar seguro visando a proteção dos bens públicos, constantes no patrimônio público e situados na UTAR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 20 de dezembro de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração